



LEI MUNICIPAL Nº 973, DE 11 DE JUNHO DE 1993

Autoriza o Município de Lambari a aceitar, em doação, pela Associação dos Pobres e Menores Desamparados de Lambari, área de terreno para construção de Posto de Saúde.

A Câmara Municipal de Lambari aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Município de Lambari autorizado a receber, através do Chefe do Executivo, uma área de terreno com 256,64 m² (duzentos e cinquenta e seis vírgula sessenta e quatro metros quadrados), de propriedade da Associação dos Pobres e Menores Desamparados de Lambari, localizada na "Vila Brasil" para a construção de um Posto de Saúde.
- Art. 2º - A área de terreno a ser doada tem as seguintes confrontações e dimensões: pela frente, com a rua Maria do Carmo Tomaz, na extensão de 38,20 metros; pelo lado esquerdo com propriedade da doadora, na extensão de 8,20 metros; pelo lado direito, com propriedade, também, da doadora, na extensão de 6,00 metros e pelos fundos, com propriedade de Joaquim José da Silva, na extensão de 6,00 metros; com propriedade de João Batista da Silva na extensão de 4,00 metros; com propriedade de Joaquim da Silva na extensão de 10,30 metros e com propriedade de José Roberto da Silva na extensão de 16,50 metros.
- Art. 3º - O Chefe do Executivo de Lambari se compromete a iniciar a construção do Posto de Saúde, no terreno doado, no prazo de seis meses e a terminá-la dentro do prazo de 12 (doze) meses a contar da data da escritura respectiva.
- § ÚNICO - Não se efetivando a construção do Posto de Saúde, dentro do prazo estabelecido neste artigo, a mencionada área de terreno reverterá ao patrimônio da Associação dos Pobres e Menores Desamparados de Lambari.
- Art. 4º - A escritura da doação e seu registro no Cartório de Imóveis serão da responsabilidade do Município, correndo a custa de dotação própria do orçamento vigente.
- Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Lambari

Estado de Minas Gerais

CEP 37480-000

CONTINUAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 973, DE 11 DE JUNHO DE 1993

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada no edifício da Prefeitura Municipal de Lambari, na rua Tiradentes, nº 165, aos onze (11) dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e três (1993).

Sebastião Carlos dos Reis
Prefeito Municipal

José Sgarbi Astério
Assessor Jurídico

Marcus Vinicius Martins Hollanda
Diretor da Divisão de Trabalho, Saúde e Assistência Social

Registrada e publicada na Secretaria da Divisão Administrativa, em 11 de junho de 1993.

Sérgio de Souza Martinelli
Diretor da Divisão Administrativa